



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO N°. 10/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimos(as) Edis,

Respeitosamente, servimo-nos da presente para submeter por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Câmara Municipal, a inclusa PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE que “**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E DO RECESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossas Excelências submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo, sobretudo, com fundamento da justifica que se segue abaixo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10/2025:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capistrano/CE, vem por meio deste encaminhar a apreciação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica que tem por finalidade alterar apenas o *CAPUT* do Artigo 33, que divide em 02 períodos legislativos ordinários a sessão/ano legislativa(o).

É bem verdade que por meio da Resolução nº. 005/2019, de 23 de maio de 2019, esta Casa funciona em períodos diversos do preconizado na nossa Lei Orgânica, motivo pelo qual se justifica essa alteração que regula o período de funcionamento do ano legislativo, que se mantém em dois períodos, mas agora com a modificação dos dias.

De sorte que o disposto no art. 33 da Lei Orgânica ficou irregularmente sem seus efeitos, modificados pela Resolução nº. 005/2019, de 23 de maio de 2019, ainda vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Acrescente-se, portanto, que essa regulamentação é necessária, pois finca o novo período de funcionamento da Sessão Legislativa Anual, excepcionalmente, na nossa Lei Orgânica.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores e senhoras é que acreditamos na aprovação da presente emenda à lei orgânica.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Manoel de Freitas Viana

Manoel de Freitas Viana
Presidente

Carlene Coelho Araújo

Carlene Coelho Araújo
1ª Vice-Presidente

Cauã Victor Raulino de Sousa

Cauã Victor Raulino de Sousa
2º Vice-Presidente

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes.

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
1º Secretário

Marcos de Lima Sousa

Marcos de Lima Sousa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N°. 10/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E DO RECESSO LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que ao final assinam, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação a presente proposta de emenda à lei orgânica do município de Capistrano.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, biênio 2025-2026, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a Emenda à Lei Orgânica que se segue.

Art. 1º. O *caput* do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Capistrano passa a vigorar com a redação a seguir, mantidos os respectivos parágrafos:

“Art. 33. As Sessões Legislativas Anuais desenvolvem-se em 02 (dois) Períodos Ordinários, sendo o primeiro, de 15 (quinze) de Janeiro a 30 (trinta) de Junho, e o segundo, de 1º (primeiro) de Agosto a 16 (dezesseis) de Dezembro, independente de convocação, ocorrendo o recesso legislativo nos dias não contemplados nos citados períodos.”

(Redação anterior)

“Art. 33. As sessões legislativas anuais desenvolvem-se em dois períodos legislativos, sendo o primeiro, de primeiro de janeiro a trinta e um de maio, com recesso em junho, e o segundo período, de primeiro de julho a trinta de novembro, com recesso em dezembro, independente de convocação.”

Art. 2º. Os efeitos desta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Capistrano/Ce, passam a viger a partir da sua promulgação e publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Manoel de Freitas Viana

Manoel de Freitas Viana

Presidente

Carlene Coelho Araújo

Carlene Coelho Araújo

1º Vice-Presidente

Cauã Victor Raulino de Sousa

Cauã Victor Raulino de Sousa

2º Vice-Presidente

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1º Secretário

Marcos de Lima Sousa

Marcos de Lima Sousa

2º Secretário

